Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31400000381	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300835089

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE
Local

5 SETEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/512.088-0	MGP2300835089	30/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
290.375.306-72	FATIMA EUGENIA DE ARAUJO CAMARGO
338.029.046-72	ZACARIAS MONTEIRO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA.- CoopCREDER - CNPJ N.º 21.130.869/0001-20, NIRE N.º: 314.00000.381, AVENIDA DOS ANDRADAS, N.º 1.199, SALA: 212, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA, CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.120-010.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2023

1 – DATA, HORA E LOCAL: Em 27 de julho de 2023, em 3ª convocação, às 09:30 horas, realizou-se, no auditório da Cooperativa de Consumo dos Servidores do DEER/MG - COOPEDER, na Av. Andradas, n.º 1.259 – 6º andar, Bairro Santa Efigênia, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da COOPEDER Ltda. – CoopCREDER.

2 – CONVOCAÇÃO: O Edital de convocação publicado no jornal "Diário do Comércio", de 14/07/2023 no Caderno de Economia, página 6, afixado nos quadros de avisos nas dependências da Cooperativa e adicionalmente, publicado em nossa página na internet www.creder.com.br e nas nossas redes sociais em 14/07/2023. A Errata do Edital publicada no jornal "Diário do Comércio", de 25/07/2023 no Caderno de Economia, página 5, afixado nos quadros de avisos nas dependências da Cooperativa e adicionalmente, publicado em nossa página na internet e nas nossas redes sociais em 25/07/2023.

3 – PRESENÇAS: Estiveram presentes 26 (vinte e seis) associados, conforme assinaturas constantes no livro de presença às Assembleias Gerais que designaram a comissão de 03 (três) associados para assinatura da Ata, conforme previsto no art. 49 do Estatuto, realizando-se a Assembleia em terceira e última convocação, esclarecido que nesta data é de 965 (novecentos e sessenta e cinco) o número de associados em condições de votar.

4 – COMPOSIÇÃO DA MESA: Zacarias Monteiro dos Santos – Diretor Presidente; Fátima Eugênia de Araújo Camargo - Diretora Administrativo-Financeira e Fabiana Cardoso da Silva - Coordenadora do Conselho Fiscal.

5 - ORDEM DO DIA: A) Alteração do endereço da sede da Cooperativa para a Avenida dos Andradas, nº 1.259, 3º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, CEP 30120-016, com respectiva alteração do art. 1º, inciso I, e do art. 57, § 2º, do Estatuto Social; B) Alterações nos seguintes dispositivos do Estatuto Social, em atenção aos ofícios do BACEN: nº 8020/2021 (07/04/2021), 15768/2021 (16/07/2021) e 16402/2023 (30/06/2023), e mensagem nº 123111259 (26/06/2023), a saber: correção de erros materiais nos artigos 3º, §1º, I, 13, IV, 32, 45 e 47; alteração dos artigos 86 e parágrafo primeiro (composição do conselho fiscal) e 91 (preenchimento de vaga por vacância); alteração do art. 48, excluindo a possibilidade de previsão de quórum de deliberações por

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

normas infra-estatutárias; revogar o inc. VI do art. 71; alterar o capítulo II do título VII e art. 97 sobre o processo eleitoral; alterar o título VIII (artigos 98 a 100) para especificar os critérios para designação do ouvidor e o tempo de duração do mandato (em meses); C) Assuntos de interesse geral sem caráter deliberativo.

6 – DELIBERAÇÕES: Havendo quorum legal, o Sr. Diretor Presidente, Zacarias Monteiro dos Santos, abriu a sessão e passou a presidi-la, lendo a pauta do dia, conforme Edital de convocação, de acordo com as disposições estatutárias e passou para o item da pauta: A) Alteração do endereço da sede da Cooperativa para a Avenida dos Andradas, nº 1.259, 3º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, CEP 30120-016, com respectiva alteração do art. 1º, inciso I, e do art. 57, § 2º, do Estatuto Social. Colocada em votação a proposta de alteração do endereço foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O Sr. Diretor Presidente então passou para o item B) Alterações nos seguintes dispositivos do Estatuto Social, em atenção aos ofícios do BACEN: nº 8020/2021 (07/04/2021), 15768/2021 (16/07/2021) e 16402/2023 (30/06/2023), e mensagem nº 123111259 (26/06/2023), a saber: correção de erros materiais nos artigos 3º, §1º, I, 13, IV, 32, 45 e 47; alteração dos artigos 86 e parágrafo primeiro (composição do conselho fiscal) e 91 (preenchimento de vaga por vacância); alteração do art. 48, excluindo a possibilidade de previsão de quórum de deliberações por normas infra-estatutárias; revogar o inc. VI do art. 71; alterar o capítulo II do título VII e art. 97 sobre o processo eleitoral; alterar o título VIII (artigos 98 a 100) para especificar os critérios para designação do ouvidor e o tempo de duração do mandato (em meses). Colocadas em votação, as alterações citadas foram aprovadas por unanimidade pelos presentes, passando o Estatuto Social da CoopCREDER a ter a seguinte redação:

TÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZODE DURAÇÃO, DA ÁREA DE AÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º A Cooperativa Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da COOPEDER Ltda. - CoopCREDER, constituída em 03 de agosto de 1979, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples esem fins lucrativos. É regida pela legislação vigente, pelos atos normativos editados peloConselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, por este Estatuto Social, pelas normas e diretrizes de atuação sistêmicas estabelecidas por entidades confederativas, em caso de filiação, pelas normas internas próprias e pela regulamentação da cooperativa central a que estiver associada, tendo:

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

I. sede na Avenida dos Andradas, nº 1.259, 3º andar, Santa Efigênia, CEP 30120-016, e administração na cidade de Belo Horizonte-MG;

II. foro jurídico na cidade de Belo Horizonte-MG;

III. área de ação, para efeito de admissão de cooperados, em todo o Estado de MinasGerais, em prol dos empregados e colaboradores da Cooperativa de Consumo dosServidores do DER/MG, descritos no artigo 3º;

IV. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo único. A Cooperativa somente funcionará com o devido registro na OCEMG (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais),conforme determina o artigo 6º, inciso XI, da Lei Estadual nº 15.075, de 05 de abril de 2004, sendo que a área de ação deve ser homologada pela cooperativa central, sem prejuízo da apreciação definitiva pela autoridade competente.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito;

II. prover, através da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados; e

III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a *Cooperativa* deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os princípios cooperativistas.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da indiscriminação religiosa, racial e social.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Art. 3º Podem se associar à *Cooperativa* todas as pessoas que concordem com o presente estatuto, preencham as condições nele estabelecidas e sejam colaboradores ou empregados da COOPEDER – Cooperativa de Consumo dos Servidores do DER/MG Ltda.

§ 1º Podem também se associar à *Cooperativa:*

I. seus próprios empregados pessoas físicas e os empresários individuais, em equiparação às pessoas físicas que a ela prestem serviço em caráter não eventual, equiparadas aos primeiros para os correspondentes efeitos legais;

II. os servidores do DER/MG (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais);

III. os servidores de entidades públicas postos à disposição do DER/MG, enquanto figurarem na folha de pagamento deste;

IV. os pensionistas dos servidores do DER/MG, desde que figurem em sua folha de pagamento ou na do IPSEMG (Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais); os pensionistas da DERMINAS (DERMINAS – Sociedade Civil de Seguridade Social);

V. os empregados da DERMINAS, ASSENDER (Associação dos Engenheiros do DER/MG), SINTTOP (Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais), AMDER (Associação dos Motoristas do DER/MG);

VI. os membros dos Conselhos previstos nas leis regentes do DER/MG;

VII. os servidores da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas do Estadode Minas Gerais - SETOP/MG; SEINFRA/MG

VIII. servidores do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – DEOP/MG;

IX. aposentados que, quando em atividade, atendiam aos critérios estatutários de associação;

X. pais, cônjuge ou companheiro, viúvo, filho e dependente legal de associado vivo ou de ex-associado falecido;

XI. a Cooperativa de Consumo dos Servidores do DER/MG Ltda. – COOPEDER;

XII. a DERMINAS – Sociedade Civil de Seguridade Social;

XIII. a ASSENDER (Associação dos Engenheiros do DER/MG);

XIV. o SINTTOP (Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Transportes e ObrasPúblicas do Estado de Minas Gerais);

XV. a AMDER (Associação dos Motoristas do DER/MG);

XVI. os prestadores de serviços, pessoa física, terceirizados do DER/MG, de caráter não eventual;

XVII. empregados públicos celetizados da MGS (Minas Gerais Administração e Serviços Gerais S.A), enquanto figurarem na folha de pagamento desta.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Art. 4º Não podem ingressar na *Cooperativa:*

I. as instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariemos objetivos da *Cooperativa* ou que com eles colidam;

II. as pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedadecooperativa.

Art. 5º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Art. 6º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes naforma prevista neste Estatuto e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS

Art. 7º São direitos dos associados:

I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias;

II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;

III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*,observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;

V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvando os protegidos por sigilo;

VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;

VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

§ 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a *Cooperativa* perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

§ 2º Também não pode votar e ser votado o associado pessoa física que preste serviçoem caráter não eventual à *Cooperativa*, que é equiparado a empregado da *Cooperativa*para os devidos efeitos legais.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

§ 3º O associado presente à Assembleia Geral terá direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 8º São deveres dos associados:

I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;

II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, dasdeliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como os instrumentos de regulação e, em caso de filiação, as instruções emanadas de cooperativa central e entidade confederativa;

III. zelar pelos interesses morais e materiais da *Cooperativa*;

IV. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;

V. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;

VI. movimentar seus depósitos à vista e a prazo, preferencialmente, na *Cooperativa*;

VII. manter as informações do cadastro na *Cooperativa* constantemente atualizadas;

VIII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa*, para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, das instituições financeiras participantes e doBanco Central do Brasil;

IX. comunicar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva, por escrito e mediante protocolo, se dispuser de indícios consistentes,a ocorrência de quaisquer irregularidades, sendo vedados o anonimato e a divulgação interna ou externa, por qualquer meio, de fatos ainda não apurados, eainda a divulgação fora do meio social de fatos já apurados ou em apuração.

CAPÍTULO IV
DA DEMISSÃO, DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA DEMISSÃO

Art. 9º A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada conforme previsto nesta seção.

Parágrafo único. Deve ser apresentada, pelo demissionário, carta de demissão no modelo padrão da *Cooperativa*, devendo na ocasião ser assinado o encerramento da conta corrente de depósitos, ser efetuado o resgate de eventuais saldos existentes em conta de depósitos à vista ou a prazo, bem como a regularização de qualquer pendência apresentada.

SEÇÃO II
DA ELIMINAÇÃO

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Art. 10 A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária.

Art. 11 Além das infrações legais ou estatutárias, o associado será eliminado quando:

I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*;

II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabone, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas deproteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasosconstantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;

III. deixar de cumprir com os deveres expostos neste Estatuto;

IV. infringir os dispositivos legais ou deste Estatuto Social, em especial, o previsto noart. 8, salvo o inciso VI daquele artigo;

V. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa*, nos casosem que ela firmar contratos com empresas prestadoras de serviços e (ou) contratos de parcerias, onerosos ou não, como patrocinadora ou não, em favor dos associados;

VI. estiver divulgando entre os demais associados e perante a comunidade a prática de irregularidades na Cooperativa e, quando notificado pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva para prestar informações, não apresentá-las no prazo definido na notificação.

Art. 12 A eliminação do associado será decidida em reunião do Conselho de Administração e o que a ocasionou deverá constar de termo próprio e assinado pelo Presidente.

§ 1º O associado será notificado por meio de cópia autenticada do Termo de Eliminação remetida, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que aprovou a eliminação.

§ 2º Será observado a favor do associado eliminado o direito à ampla defesa, podendo interpor recurso com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO

Art. 13 A exclusão do associado será feita por:

I. dissolução da pessoa jurídica;

II. morte da pessoa física;

III. incapacidade civil não suprida;

IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento nas disposições dos incisos I, II e III será automática e a do inciso IV, por decisão do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES, DA COMPENSAÇÃO E DA READMISSÃO

Art. 14 A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes e, em caso de desligamento do quadro social, perdura até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo único. As obrigações contraídas por associados falecidos com a *Cooperativa,* e oriundas de suas responsabilidades como associados perante terceiros passam aos herdeiros, prescrevendo após 1 (um) ano contado do dia de abertura da sucessão.

Art. 15 Nos casos de desligamento de associado, a *Cooperativa* poderá, a seu único e exclusivo critério, promover a compensação prevista no artigo 368 da Lei 10.406/02, entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.

Parágrafo único. Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado e haja a compensação citada no *caput* deste artigo, o desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a *Cooperativa* tomar todas asprovidências cabíveis.

Art. 16 O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido deadmissão ao quadro social da *Cooperativa* após 30 (trinta) dias contados do pagamento,pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Parágrafo único. A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no *caput* caso ainda não tenha sido restituída qualquer parcela de seu capital.

Art. 17 O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 13, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 30 (trinta) dias contados a partir do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Art. 18 Para o associado que se demitiu, que foi eliminado ou que foi excluído ter direito à readmissão de que trata este capítulo, serão observadas as condições de admissão de associados.

TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

Art. 19 O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R$1,00(um real)cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 20 No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará a vista, no mínimo,10 quotas-partes.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

§ 1º. O associado pessoa física deverá integralizar mensalmente um capital no valor mínimo correspondente a um por cento (1%) do seu salário base ou vencimento básico(se servidor público), por meio de desconto em folha de pagamento, ou através de boleto bancário, ou depósito em conta bancária, ou diretamente na Cooperativa, condição estaque deverá ser definida no ato da inscrição.

§ 2°. O associado pessoa jurídica deverá integralizar mensalmente um capital correspondente a no mínimo 1% (um por cento) da Base para Cálculo de Capital, obtida com a aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o capital social da pessoajurídica, apresentado no balanço do último exercício social, cujo valor deverá ser revisto anualmente no mês de abril, sendo que a integralização ocorrerá por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária da Cooperativa, ou diretamente na Cooperativa, condição esta que deverá ser definida no ato da inscrição.

§ 3º. Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas- partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 4º. As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações (operações de crédito) que o associado assumir com a *Cooperativa,* nos termos do art. 15.

§ 5º. A quota-parte não poderá ser oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 6º. Na integralização de capital feita com atraso será cobrado juros de mora nos limites da lei.

§ 7º. A subscrição e a integralização inicial será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do associado e do diretor responsável pela averbação.

CAPÍTULO II
DA QUOTA-PARTE MIRIM

Art. 21 O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente à Cooperativa desde que representados ou assistidos pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar no mínimo 10 (dez) quotas-partes de R$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Art. 22 Conforme deliberação do Conselho de Administração o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO IV
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 23 As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia.

Parágrafo único. A transferência de quota-parte entre associados será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor responsável pela averbação.

SEÇÃO II
DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 24 Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras quelhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, em cada caso, além de outras disposições deste Estatuto, o seguinte:

I. a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela AssembleiaGeral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;

II. em casos de demissão e exclusão, salvo nos de morte, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado poderá ser dividido em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas;

III. em casos de eliminação, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado poderá ser dividido em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas;

IV. os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas;

V. os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único: No caso de associado falecido e os excluídos por perda do vínculo empregatício que lhe facultou associar-se, poderão a devolução do capital e o pagamento dos juros abonados serem feitos no ato, desde que não haja previsão de perdas no semestre, a juízo do Conselho de Administração.

SEÇÃO III
DO RESGATE EVENTUAL

Art. 25 Ao associado pessoa física que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a Cooperativa, contar com os requisitos de idade e tempo de associação definidos no artigo 28, será facultada a devolução de suas quotas-partes,preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas, observado o seguinte:

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

I. a opção de resgate eventual será exercida uma única vez, considerando-se o saldo em conta capital do último exercício aprovado pela Assembleia Geral;

II. as quotas-partes integralizadas após o último exercício base para o resgate eventual, permanecerão subscritas no saldo da conta capital do associado, podendo ser resgatadas somente após o seu desligamento do quadro social da Cooperativa;

III. o valor a ser devolvido pela Cooperativa como resgate eventual ao associado, será dividido em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas;

IV. os valores das parcelas do resgate eventual nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração;

V. tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas enão pagas ou vincendas, podendo a Cooperativa aplicar a compensação prevista neste Estatuto;

VI. no caso de desligamento do associado, nas formas previstas neste Estatuto, durante o período de recebimento das parcelas do resgate eventual, o saldo remanescente da conta capital e o saldo registrado em capital a devolver serão somados, e ao resultado apurado serão aplicadas as regras para o resgate ordinário.

Art. 26 Ao associado pessoa jurídica será garantido o mesmo direito de resgate eventual, observados os requisitos previstos no artigo 28.

Art. 27 O resgate eventual de quotas-partes somente ocorrerá após aprovação do Conselho de Administração, que observará para deferimento da devolução os critérios de conveniência, oportunidade e limites legais, normativos e estatutários.

Art. 28 O associado poderá solicitar o resgate parcial de 50% (cinquenta por cento) de quotas-partes integralizadas, deduzido o capital mínimo de ingresso e garantida a manutenção de todos os direitos sociais, em uma das seguintes condições:

I. no caso de associado pessoa física:

a) estar declarado aposentado por invalidez pela previdência oficial, mediante comprovação, e ter, no mínimo, 10 (dez) anos de associação na Cooperativa; ou

b) possuir 70 (setenta) anos de idade e ter, no mínimo, 10 (dez) anos deassociação na Cooperativa; ou

c) ter, no mínimo, 30 (trinta) anos de associação na Cooperativa.

II. no caso de associado pessoa jurídica, após 30 (trinta) anos de associação na Cooperativa.

§ 1º O resgate a ser realizado nas condições deste artigo poderá ocorrer em até 5 (cinco) parcelas mensais.

§ 2º A solicitação de que trata o caput, sem prejuízo do art. 27, somente será deferida pela Cooperativa se o parecer técnico sobre os impactos patrimoniais, a ser emitido pela Cooperativa ou pela Central a que estiver filiada, for favorável à concessão do pedido.

Art. 29 O resgate de quotas-partes integralizadas depende, inclusive, da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, sendo o resgate parcial

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

solicitado pelo associado, condicionado, ainda, à autorização específica do Conselho de Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade e demais condições normativas.

TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS SOCIAIS

CAPÍTULO I
DO BALANÇO E DO RESULTADO

Art. 30 O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais.

Art. 31 As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

I. pelo rateio entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;

II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;

III. pela manutenção na conta "sobras/perdas acumuladas"; ou

IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidadereferida no inciso I deste artigo.

Art. 32 As perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, no caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:

a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma daregulamentação vigente;

b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, evitando que os novos associados suportem perdas de exercício em que não eram inscritos na sociedade;

c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Sicoob Confederação e pela cooperativa central a que estiver associada, se existentes.

II. mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partesintegralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DOS FUNDOS

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Art. 33 Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

I. 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;

II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social(Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da *Cooperativa*.

§ 1º Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates) poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

§ 2º Os resultados das operações com não associados, rendas não operacionais, auxílios ou doações sem destinação específica serão levados à conta do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates) e contabilizados separadamente, de forma a permitir cálculo para incidência de tributos.

Art. 34 Os fundos obrigatórios constituídos são indivisíveis entre os associados, mesmo nos casos de dissolução ou de liquidação da *Cooperativa*, hipótese em que serão recolhidos à União ou terão outra destinação, conforme previsão legal.

Art. 35 Além dos fundos previstos no art. 33, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos de provisões, constituídos com recursos destinados a fins específicos, de caráter temporário, fixando o modo de formação, de aplicação e de liquidação e de futura devolução aos associados que contribuíram para sua formação.

TÍTULO V
DAS OPERAÇÕES

Art. 36 A *Cooperativa* poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

§ 1º As operações de captação de recursos oriundos de depósitos à vista e a prazo, e de concessão de créditos serão praticadas, exclusivamente, com os associados.

§ 2º As operações de depósitos à vista e a prazo, e de concessão de créditos obedecerãoà regulamentação específica e à normatização instituída pelo Conselho de Administração, o qual fixará prazos, juros, remunerações, formas de pagamento e as demais condições necessárias ao bom atendimento das necessidades do quadro social.

§ 3º A concessão de crédito e a prestação de garantias a membros de órgãos estatutáriose a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, observará critérios idênticos aos utilizados para os demais associados, podendo a Assembleia Geral fixar critérios mais rigorosos.

Art. 37 A sociedade somente pode participar do capital de:

I. cooperativas centrais de crédito;

II. instituições financeiras controladas por cooperativas de crédito;

III. cooperativas, ou empresas controladas por cooperativas centrais de crédito, queatuem

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

exclusivamente na prestação de serviços e no fornecimento de bens a instituições do setor cooperativo, desde que necessários ao seu funcionamento ou complementares aos serviços e produtos oferecidos aos associados;

IV. entidades de representação institucional, de cooperação técnica ou de fins educacionais.

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 38 A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;

III. Diretoria Executiva; e

IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 39 A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da *Cooperativa*, tendo poderes, nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

Parágrafo único. As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 40 A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em plenogozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

§ 2º A cooperativa central a que estiver associada, no exercício da supervisão local, poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa*.

SEÇÃO III
DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 41 A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;

II. publicação em jornal de circulação regular; e

III. comunicação aos associados por meios eletrônicos ou circulares.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido, *quorum* de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇAO IV
DO EDITAL

Art. 42 No edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:

I. a denominação da *Cooperativa*, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária e (ou) Extraordinária", conforme o caso;

II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimode uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local derealização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III. a sequência numérica das convocações e *quorum* de instalação;

IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do estatuto, a indicação precisa da matéria;

V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 40.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

SEÇÃO V
DO *QUORUM* DE INSTALAÇÃO

Art. 43 O *quorum* mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no Livro de Presenças da assembleia, é o seguinte:

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

I. 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;

II. metade mais 1 (um) do número de associados, em segunda convocação;

III. 10 (dez) associados, em terceira e última convocação.

§ 1º Cada associado presente, pessoa física e jurídica, terá direito somente a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 2º Para efeito de verificação do *quorum* de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação apurar-se-á pelas assinaturas dos associados, firmadas no Livro de Presenças.

SEÇÃO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 44 Os trabalhos da Assembleia Geral serão habitualmente dirigidos pelo presidentedo Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral um Conselheiro daquele Conselho ou um associado indicado pelos presentes.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado pelo primeiro.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela cooperativa central a qual a *Cooperativa* estiver associada, os trabalhos serão dirigidos pelo representante dacooperativa central e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá indicar empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 45 Cada associado será representado na Assembleia Geral da *Cooperativa*:

I. pela própria pessoa física associada com direito a votar;

II. pelo representante legal da pessoa jurídica associada, com direito a votar.

§ 1º Para ter acesso ao local de realização das assembleias, o representante da pessoa jurídica associada e o inventariante deverão apresentar a credencial e assinar o Livro de Presença.

§ 2º Não é permitido o voto por procuração.

Art. 46 Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nos assuntos de que tenha interesse direto ou indireto, entre os quais os

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

SUBSEÇÃO II
DO VOTO

Art. 47 Em regra a votação, que poderá ser será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria.

Art. 48 As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária enumerados no art. 57, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

SUBSEÇÃO III
DA ATA

Art. 49 Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da assembleia, por, no mínimo, 3 (três) associados presentes, que não sejam membros dos órgãos estatutários ou empregado da *Cooperativa* e, ainda, por quantos mais o quiserem.

Parágrafo único. Devem, também, constar da ata da Assembleia Geral:

I. para os membros eleitos, nomes completos, números de CPF, nacionalidade,estado civil, profissão, carteira de identidade (***tipo, número, data de emissão e órgão expedidor da carteira de identidade***), data de nascimento, endereçocompleto (inclusive CEP), órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato;

II. referência ao estatuto social reformado que será anexado à ata;

III. a declaração pelo secretário de que ata foi lavrada em folhas soltas que irá compor livro próprio, quando for o caso, ou que ela é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

SUBSEÇÃO IV
DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 50 A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;

II. conste da respectiva ata o *quorum* de instalação, verificado na abertura quantono reinício; e

III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO VII
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 51 As deliberações da Assembleia Geral deverão versar somente sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

Art. 52 É de competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deliberar sobre:

I. alienação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da sociedade;

II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

III. aprovação da política de governança corporativa e do regulamento eleitoral;

IV. julgar recurso do associado que não concordar com o Termo de Eliminação;

V. ratificação do compartilhamento e a utilização de componente organizacional de ouvidoria único**;**

VI. deliberar sobre a associação e demissão da *Cooperativa* à *Central*.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição de que trata inciso II, que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da *Cooperativa*, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleiçãose efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 53 Prescreve em 4 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da AssembleiaGeral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 54 A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano,no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social anterior;

c) relatório da auditoria externa;

d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.

II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas, com a possibilidade de compensar, por meio de sobras

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

dos exercícios seguintes o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo;

III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e norateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa,* cuja votação poderá ser feita de forma presencial, eletrônica ou mista, conforme constar no Edital de Convocação e nos termos do Regulamento Eleitoral;

V. fixação, quando prevista, do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal;

VI. fixação, quando previsto, do valor global para pagamento dos honorários e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva;

VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 57.

Parágrafo único. A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera de responsabilidade os administradores e os conselheiros fiscais.

Art. 55 A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimode 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 56 A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde quemencionado em edital de convocação.

Art. 57 É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobreos seguintes assuntos:

I. reforma do estatuto social;

II. fusão, incorporação ou desmembramento;

III. mudança do objeto social;

IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V. prestação de contas do liquidante.

§ 1º São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

§ 2º A primeira Assembleia Geral para reforma do estatuto social deverá homologar a alteração do endereço da *Cooperativa,* dentro do mesmo município, mencionado no inciso I do art. 1º.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 58 São órgãos de administração da *Cooperativa*:

I. Conselho de Administração;

II. Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 59 São condições para o exercício dos cargos de administração da *Cooperativa*,sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

I. ser associado pessoa física da *Cooperativa*;

II. ter reputação ilibada;

III. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócioadministrador nas instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

IV. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador,por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundo, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

V. não estar declarado falido ou insolvente;

VI. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capitalde empresas de fomento mercantil, outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;

VII. ser residente no País, exceto para os conselheiros de administração;

VIII. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão,de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o SistemaFinanceiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IX. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial.

X. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo para o qual foi eleito, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela cooperativa.

XI. capacidade gerencial;

XII. habilidades interpessoais;

XIII. conhecimento da legislação e da regulamentação relativas à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação; e

XIV. experiência.

§ 1º Não podem compor a mesma Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como cônjuges e companheiros.

§ 2º A condição prevista no inciso VI deste artigo aplica-se, inclusive, aos ocupantes de funções de gerência da *Cooperativa*.

§ 3º A condição de que trata o inciso VI deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas Cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

§ 4º Não é admitida a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.

§ 5º A declaração firmada pela cooperativa, conforme disposto no inciso X, é dispensadanos casos de eleição de conselheiro de administração com mandato em vigor na própria *Cooperativa*.

SEÇÃO II
DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 60 São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos de administração, inclusive os executivos eleitos:

I. pessoas impedidas por lei;

II. condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de suborno, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra aeconomia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

Art. 61 Para se candidatarem a cargo político-partidário os membros ocupantes de cargos de administração deverão renunciar ao cargo ocupado na Cooperativa.

SEÇÃO III

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 62 Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30(trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 63 O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por 5 (cinco) membros efetivos.

Parágrafo único: Na Assembleia Geral em que foram eleitos, os membros do Conselhode Administração reunir-se-ão à parte imediatamente e escolherão, entre os membros eleitos, o presidente do Conselho de Administração, o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo-Financeiro.

SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 64 O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 65 O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas lavradas em livro próprio ou em folhas soltas, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Parágrafo único. O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SUBSEÇÃO IV
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DECARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 66 Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído por um Conselheiro efetivo designado pelo colegiado.

Art. 67 Nos casos de impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou de vacância do cargo de presidente, o Conselho de Administração designará substituto escolhido entre seus membros.

Art. 68 Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá, nesta ordem, o presidente ou seu substituto, ou os membros restantes, ou o Conselho Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Art. 69 Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos antecessores.

Art. 70 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

I. morte;

II. renúncia;

III. destituição;

IV. não comparecimento, sem a devida justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;

V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato; ou

VI. desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;

VII. posse em cargo político-partidário.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO V
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 71 Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

I. fixar diretrizes, examinar e aprovar os orçamentos, os planos periódicos de trabalho, acompanhando a execução;

II. aprovar e supervisionar a execução dos projetos elaborados pelos executivos;

III. aprovar e divulgar, por meio de resolução, as políticas da *Cooperativa*;

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

IV. acompanhar o cumprimento das políticas, das diretrizes de atuação sistêmica e demais normativos de entidade confederativa, em caso de filiação;

V. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da DiretoriaExecutiva;

VI. revogado (Assembleia Geral Extraordinária de 27/07/2023).

VII. avaliar mensalmente o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de balancetes e de demonstrativos específicos;

VIII. deliberar sobre a admissão, a eliminação ou a exclusão de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

IX. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se parcial;

X. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

XI. propor à Assembleia Geral Extraordinária alteração no estatuto social;

XII. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);

XIII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos executivos sobre a criação de fundos;

XIV. deliberar pela contratação de auditor externo;

XV. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos observado o contido no art. 37;

XVI. estabelecer normas internas em casos omissos e se for o caso submetê-las à deliberação da Assembleia Geral;

XVII. eleger ou reconduzir os membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do Conselho de Administração eleito, para aprovação do Banco Central do Brasil;

XVIII. destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria Executiva;

XIX. conferir aos membros da Diretoria Executiva atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;

XX. fixar, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral, os honorários e as gratificações dos membros da Diretoria Executiva;

XXI. examinar as denúncias de irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis;

XXII. deliberar sobre operações de crédito e garantias concedidas aos membros da Diretoria Executiva e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros;

XXIII. acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;

XXIV. acompanhar as medidas adotadas para saneamento dos apontamentos da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno;

XXV. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nostermos de convênio firmado entre a *Cooperativa e* outras instituições e a cooperativa central,

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

em caso de filiação;

XXVI. convocar os membros da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre assuntos de qualquer natureza;

XXVII. autorizar, previamente, a Diretoria Executiva a praticar quaisquer atos que ultrapassem os respectivos poderes de gestão;

XXVIII. propor a revisão do valor estipulado para subscrição e integralização de quotas de capital, conforme art. 20;

XXIX. examinar e deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva relativas a plano de cargos e salários, estrutura organizacional da *Cooperativa* e normativos internos;

XXX. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e (ou) oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis de não uso próprio da sociedade.

Art. 72 Compete ao presidente do Conselho de Administração:

I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas assembleias gerais, da cooperativa central em caso de filiação do Bancoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;

II. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

III. facilitar e conduzir os debates dos temas nas reuniões do Conselho de Administração;

IV. permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração;

V. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselhode Administração, respeitado o regimento próprio;

VI. convocar a Assembleia Geral e presidi-la;

VII. proporcionar, por meio da transparência na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria Executiva;

VIII. proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

IX. assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação;

X. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado na primeira reunião subsequente ao ato;

XI. permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto;

XII. salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio;

XIII. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração, respeitado o regimento próprio;

XIV. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 27/44

Parágrafo único. Na impossibilidade de representação, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva a representação prevista no inciso I.

Art. 73 É atribuição do membro indicado pelo Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as competências e as atribuições do presidente, na forma prevista neste Estatuto Social, quando substituí-lo.

Art. 74 O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências a Conselheiros indicados.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 75 A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração é composta pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

§ 1º Todos os membros da Diretoria Executiva serão oriundos do Conselho de Administração.

§ 2º O Conselho de Administração, por maioria simples, poderá destituir os membros da Diretoria Executiva, a qualquer tempo.

SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 76 O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva deverá sempre coincidir com o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, podendo haver, a critério do Conselho de Administração, recondução.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIAEXECUTIVA

Art. 77 Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo-Financeiro, que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos.

Art. 78 Ocorrendo a vacância de qualquer cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da ocorrência.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Art. 79 Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor.

SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 80 Compete à Diretoria Executiva:

I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

II. elaborar orçamentos e planos periódicos de trabalho para deliberação peloConselho de Administração;

III. prestar contas ao Conselho de Administração quanto às medidas adotadasvisando o cumprimento das diretrizes fixadas e quanto à execução de projetos, inclusive prazos fixados;

IV. zelar e manter informado o Conselho de Administração sobre a gestão de riscos, implantando as medidas exigidas nos normativos aplicáveis;

V. informar ao Conselho de Administração sobre o estado econômico-financeiro e sobre a ocorrência de fato relevante no âmbito da *Cooperativa*;

VI. deliberar sobre a contratação de empregados, os quais não poderão ser parentesentre si ou dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, até 2º grau, em linha reta ou colateral e fixar atribuições, alçadas e salários;

VII. autorizar a contratação de prestadores de serviços de caráter eventual ou não;

VIII. propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano decargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;

IX. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas;

X. aprovar e divulgar, por meio de circular, os regulamentos internos e os manuais operacionais internos da *Cooperativa*;

XI. zelar para que padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e que sejam observados por todos os empregados;

XII. zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito;

XIII. elaborar proposta de criação de fundos e submeter ao Conselho de Administração;

XIV. estabelecer o horário de funcionamento da *Cooperativa*;

XV. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico;

XVI. adotar medidas para saneamento dos apontamentos da *Central*, da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno.

Art. 81 Compete ao Diretor Presidente, o principal Diretor Executivo da *Cooperativa*:

I. representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 72, que somente poderá ser exercidase houver delegação específica do presidente do Conselho de Administração;

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;

III. coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva,visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

IV. representar a Diretoria Executiva nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;

V. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

VI. informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;

VII. convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;

VIII. outorgar mandato a empregado da *Cooperativa*, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;

IX. decidir, em conjunto com o diretor Administrativo-Financeiro, sobre a admissão e a demissão de empregados;

X. outorgar, juntamente com outro diretor, mandato *ad judicia* a advogado empregado ou contratado;

XI. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro;

XII. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos a Assembleia Geral; e

XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e (ou) pela Assembleia Geral.

XIV. dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos e Riscos, deforma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares.

Art. 82 Compete ao diretor Administrativo-Financeiro:

I. assessorar o diretor Presidente nos assuntos a ele competentes;

II. substituir o diretor Presidente;

III. dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da *Cooperativa* (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);

IV. executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais;

V. orientar e acompanhar a execução da contabilidade da *Cooperativa*, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;

VI. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;

VII. decidir, em conjunto com o diretor Presidente, sobre a admissão e a demissão de empregado;

VIII. coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;

IX. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados;

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

X. executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);

XI. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;

XII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e (ou) pela Assembleia Geral;

XIII. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*.

XIV. gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir as determinações regulamentares;

XV. executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;

XVI. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;

XVII. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;

XVIII. elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;

XIX. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e (ou) pela Assembleia Geral;

XX. averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados;

XXI. resolver os casos omissos, em conjunto com o diretor Presidente.

Art. 83. As competências acima atribuídas à Diretoria Executiva não excluem outras previstas da legislação que rege as cooperativas de crédito.

SUBSEÇÃO V
DA OUTORGA DE MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 84 O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicia*; e

II. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

Art. 85 Os cheques emitidos pela *Cooperativa*, as ordens de crédito, os endossos, as fianças, os avais, os recibos de depósito cooperativo, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e demais documentos, constitutivos de responsabilidade ou de obrigação da *Cooperativa*, serão assinados conjuntamente por dois diretores, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

CAPÍTULO VI
DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 86 A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, pelo Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente,todos associados, eleitos a cada 2(dois) anos pela Assembleia Geral, na forma prevista em regimento próprio.

§ 1º Devem ser eleitos pelo menos 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente que não tenham integrado o Conselho Fiscal que está sendo renovado.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SEÇÃO II
DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DE CARGO DO CONSELHO FISCAL

Art. 87 Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

Art. 88 Para exercício de cargo do Conselho Fiscal aplicam-se as condições de elegibilidade dispostas no artigo 59 e não será eleito:

I. aqueles que forem inelegíveis;

II. empregado de membros dos órgãos de administração e seus parentes até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau, em linha reta ou colateral.

III. membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da *Cooperativa*.

SEÇÃO III
DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 89 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

I. morte;

II. renúncia;

III. destituição;

IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;

V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

VI. desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*; ou

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

VII. posse em cargo político-partidário.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadase aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

Art. 90 No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado membro suplente.

Art. 91 Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SEÇÃO IV
DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 92 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

I. as reuniões se realizarão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos ou do suplente previamente convocado;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata lavrada noLivro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas, assinadas pelos presentes.

§ 1º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitaçãodo Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 2º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas.

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º O membro suplente, quando convocado, poderá participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto e cédula de presença.

SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 93 Compete ao Conselho Fiscal:

I. examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e de outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração;

II. verificar, mediante exame dos livros, atas e outros registros, se as decisões adotadas

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

estão sendo corretamente implementadas;

III. observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento;

IV. inteirar-se do cumprimento das obrigações da *Cooperativa* em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;

V. examinar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da *Cooperativa*;

VI. avaliar a execução da política de risco de crédito e a regularidade do recebimentode créditos;

VII. averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados;

VIII. analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;

IX. inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas foram consideradas pelos órgãos de administração e pelos gerentes;

X. exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário;

XI. aprovar o próprio regimento interno;

XII. apresentar ao Conselho de Administração com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações decorrentes da atividade fiscalizadora;

XIII. pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e informar sobre eventuais pendências à Assembleia Geral Ordinária;

XIV. instaurar inquéritos e comissões de averiguação; e

XV. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE DOS OCUPANTES DE CARGOS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I
DA RESPONSABILIDADE

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Art. 94 Os componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 95 Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis pelos atos e fatos irregulares praticados pelos administradores da *Cooperativa*, desde que, no exercício da fiscalização, revelem-se omissos, displicentes e com ausência de acuidade de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia destes, de oportuna e conveniente denuncia à Assembleia Geral.

Art. 96 Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a cooperativa, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 97 O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos eletivos na Cooperativa será disciplinado em regulamento próprio aprovado pela Assembleia Geral.

TÍTULO VIII
OUVIDORIA

Art. 98 Constituem atribuições da Ouvidoria:

I. Receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos associados e usuários de produtos e serviços da COOPERATIVA, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizadas na cooperativa;

II. Prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos associados/reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III. Informar aos associados/reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar dez (10) dia uteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas do mês, devendo o demandante ser informados sobre os motivos da prorrogação;

IV. Encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos associados/reclamantes até o prazo informado no inciso III;

V. Propor ao conselho de administração e/ou à diretoria executiva da cooperativa medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

VI. Elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e ao conselho de administração e/ou à diretoria executiva da cooperativa, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso V.

§ 1º O serviço prestado pela ouvidoria aos associados da cooperativa deverá ser identificado por meio de número de protocolo de atendimento.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

§ 2º Os relatórios de que trata o inciso VI devem permanecer àdisposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

Art. 99 O ouvidor terá mandato de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser destituído, substituído ou reconduzido pela Diretoria.

§ 1º A designação de integrantes da ouvidoria estará condicionada à comprovação de aptidão no exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica, além do atendimento às demais exigências estabelecidas na legislação vigente.

§ 2º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo de ouvidor:

a) morte;
b) renúncia;
c) destituição, pela Diretoria Executiva, por inabilidade, incompetência ouqualquer motivo que signifique justa causa; ou
d) desligamento da Cooperativa

§ 3º As razões da vacância do cargo de ouvidor deverão constar da ata da reunião da Diretoria Executiva.

§ 4º A Diretoria Executiva, havendo vacância do cargo de ouvidor, nomeará outro, imediatamente à ocorrência.

Art. 100 A Cooperativa se compromete a:

I. Criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

II. Assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

TÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 101 A *Cooperativa* dissolver-se-á voluntariamente, quando assim deliberar a Assembleia Geral, se pelo menos 20 (vinte) associados não se dispuserem a assegurar a continuidade da *Cooperativa*.

§ 1º Além da deliberação espontânea da Assembleia Geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretará a dissolução da *Cooperativa*:

I. a alteração de sua forma jurídica;

II. a redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidas as condições mínimas de número de associados e de capital social;

III. o cancelamento da autorização para funcionar;

IV. a paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

§ 2º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida judicialmente, a pedido de qualquer associado ou do Banco Central do Brasil, caso a Assembleia Geral não a realize por iniciativa própria.

Art. 102 Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, será nomeado um liquidante e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, para procederem a liquidação da *Cooperativa.*

§ 1º A Assembleia Geral, nos limites das atribuições que lhe cabe, poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, designando os respectivos substitutos.

§ 2º Em todos os atos e operações, o liquidante deverá usar a denominação da *Cooperativa* seguida da expressão "Em liquidação".

§ 3º O processo de liquidação somente poderá ser iniciado após aprovação da eleição do liquidante pelo Banco Central do Brasil.

Art. 103 A dissolução da sociedade importará, também, no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro.

Art. 104 O liquidante terá todos os poderes normais de administração, bem como poderá praticar os atos e as operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. Não poderá o liquidante, sem autorização da Assembleia Geral, gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para opagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação,na atividade social.

Art. 105 A liquidação da sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 106 Dependem da prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil, para que surtam efeitos legais, os atos societários deliberados pela *Cooperativa*, referentes a:

I. eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

II. reforma do estatuto social;

III. mudança do objeto social;

IV. fusão, incorporação ou desmembramento;

V. dissolução voluntária da sociedade, nomeação do liquidante e eleição dosconselheiros fiscais.

Art. 107 Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

O presente Estatuto Social foi aprovado na Assembleia Geral de constituição da Cooperativa, realizada em 03 de agosto de 1979, foi alterado integralmente nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de fevereiro de 1998, 11 de junho de 1999, 22 de fevereiro de 2000, em 25 de março de 2009, em 29 de março de 2011; foi alteradoparcialmente nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 29 de março de 1990, em 20 de maio de 2010, em 29 de março de 2011, em 29 de fevereiro de 2012, em 25 de março de 2014, em 02 de setembro de 2014, em 28 de março de 2017, em 31 de agosto de 2017, em 28 de março de 2019, em 27 de março de 2020, em 17 de dezembro de 2020, e em 27 de julho de 2023.

Confere com original lavrado em livro próprio.

Assinam digitalmente:
Zacarias Monteiro dos Santos – Diretor Presidente
Fátima Eugênia de Araújo Camargo – Diretora Administrativo/Financeira

Conselho de Administração
Zacarias Monteiro dos Santos – Diretor Presidente
Fátima Eugênia de Araújo Camargo – Diretora Administrativo/Financeira
Egler Jose da Costa – Conselheiro
Maria José de Oliveira Kurschus – Conselheira
Telma Guimarães Monteiro – Conselheira

Conselho Fiscal
Fabiana Cardoso da Silva – Coordenadora
Douglas Belmiro de Aguiar – Conselheiro
Natália Susana Barbosa da Silva Lima – Conselheira
Gustavo de Arruda Lemos da Silveira – Suplente

Belo Horizonte (MG), 27 de julho de 2023.

Zacarias Monteiro dos Santos
Diretor Presidente

Fátima Eugênia de Araújo Camargo
Diretora Administrativo/Financeira

Gustavo Viecili Pereira Landi
Assessoria Jurídica-OAB/MG 91.713

Henrique de Abreu Costa
Assessoria Jurídica-OAB/MG 87.047

Não havendo nada mais a tratar o Diretor Presidente agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia da qual lavrou-se a Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da mesa diretora e por uma comissão de 03 (três) associados designados pela Assembleia. Zacarias Monteiro dos Santos: Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente, Fátima Eugênia de Araújo Camargo, Conselheira de Administração e Diretora Administrativo-Financeira; Fabiana Cardoso da Silva: Coordenadora do Conselho Fiscal; Lívia Santana dos Santos, Maristanea Mendes Santiago e Maria Helena Lemos Carvalho Pinto, associadas.
Esta é uma cópia fiel/autêntica da ata lavrada no livro próprio.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinam digitalmente:
Zacarias Monteiro dos Santos – Diretor Presidente.
Fátima Eugênia de Araújo Camargo – Diretora Administrativo/Financeira
Fabiana Cardoso da Silva – Coordenadora do Conselho Fiscal

NOME DO ASSOCIADO	ASSINATURA DO ASSOCIADO
1. Lívia Santana dos Santos	_____
2. Maristanea Mendes Santiago	_____
3. Maria Helena Lemos Carvalho Pinto	_____

Belo Horizonte, 27 de julho de 2023.

Zacarias Monteiro dos Santos
Diretor Presidente

Fátima Eugênia de Araújo Camargo
Diretora Administrativo/Financeira

Fabiana Cardoso da Silva
Coordenadora do Conselho Fiscal

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.-CoopCREDER
Av. Andradas, N.º 1.199, Sala 212, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3222 1650 – 0800 283 2650 – site: www.creder.com.br
CNPJ N.º 21.130.869/0001-20- NIRE: 314.00000.381

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/512.088-0	MGP2300835089	30/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
290.375.306-72	FATIMA EUGENIA DE ARAUJO CAMARGO
338.029.046-72	ZACARIAS MONTEIRO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP:13500.087427/2023-13

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 21419/2023–BCB/Deorf/GTBHO
PE 0000248194

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023.

À
Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda. - Coopcreder
Av. dos Andradas 1199 - Sala 212 – Sta Efigênia
30120-010 Belo Horizonte – MG

A/C dos Senhores
Fatima Eugênia de Araujo Camargo - Conselheiro Efetivo
Zacarias Monteiro dos Santos - Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 17 de agosto de 2023, autorizou a alteração do estatuto social dessa sociedade, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 27 de julho de 2023.

2. Deverá ser atualizado no Sistema Unicad o novo endereço da sede da cooperativa.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Henriques Pinheiro
Gerente-Técnico

Romeu Eugênio de Lima
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)
E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/512.088-0	MGP2300835089	30/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
290.375.306-72	FATIMA EUGENIA DE ARAUJO CAMARGO
338.029.046-72	ZACARIAS MONTEIRO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , de NIRE 3140000038-1 e protocolado sob o número 23/512.088-0 em 30/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10824476, em 11/09/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.
Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
290.375.306-72	FATIMA EUGENIA DE ARAUJO CAMARGO
338.029.046-72	ZACARIAS MONTEIRO DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
290.375.306-72	FATIMA EUGENIA DE ARAUJO CAMARGO
338.029.046-72	ZACARIAS MONTEIRO DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
290.375.306-72	FATIMA EUGENIA DE ARAUJO CAMARGO
338.029.046-72	ZACARIAS MONTEIRO DOS SANTOS

Belo Horizonte. segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 11/09/2023, às 07:41 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/512.088-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10824476 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COLABORADORES DA COOPEDER LTDA , Nire 31400000381 e protocolo 235120880 - 30/08/2023. Autenticação: 1AD83493B55D39D03E91627144E29A327D98B6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/512.088-0 e o código de segurança szhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL